

10.	Locação de cadeiras de plástico, em quantidades e períodos a serem definidos por demanda. Cadeiras: sem braços, de plástico resistente (polipropileno ou similar), na cor branca. Devem ser entregues em perfeito estado, sem rachaduras, manchas ou avarias. Logística: A contratada é responsável pela entrega, montagem (se necessário) e retirada dos materiais no local e horário acordados. Qualidade: Todos os itens devem ser entregues limpos e prontos para uso. Materiais danificados serão rejeitados e substituídos imediatamente.	Unidade	500	50	5,50	2.750,00
Valor Total do Lote III – R\$						4.550,00
Lote VI – Locação de Climatizador Evaporativo para Ambientes						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14.	Locação de climatizador evaporativo móvel: sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de 12000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar eletricidade estática, gases e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar-condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m². Recomendada.	DIÁRIA	35	4	99,70	3.489,50
Valor Total do Lote VI – R\$						3.489,50
SOMA TOTAL LOTES III e VI – R\$						8.039,50

Rio Branco – AC, 15 de setembro de 2026.

Assinam: O Sr. Edvilson Moura da Silva, pela SEMULHER e o Sr. Jordan Magno Aziz de Araújo, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO				
CONTRATO Nº 048/2026 – SEMULHER				
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026				
Processo SEI nº 0761.012733.00004/2025-66.				
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA P.L. MARTINI.				
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos gráficos, em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, decorrente do Credenciamento nº 001/2026.				
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 47.924,09 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento, conforme descrito nos lotes abaixo relacionados:				
LOTE 4 – IMPRESSOS GRÁFICOS EM OFFSET, CORTE COM FACA ESPECIAL E/OU COM ACABAMENTO ESPECIALIZADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Leque/Abanador/ventarolas personalizadas med. 22x20cm, papel triplex 280g/m² 4x4, cores e corte personalizado, faca especial, corte com faca especial, pedido mínimo de 1.000 unidades.	12.881	R\$ 1,94	R\$ 24.989,14
VALOR TOTAL				R\$ 24.989,14
LOTE 10 – IMPRESSOS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL				
1	Adesivo vinil 0,8mm com impressão digital colorido tamanhos diversos.	75	R\$ 84,16	R\$ 6.312,00
2	Adesivo vinil 0,8mm com impressão digital colorido aplicado em local determinado.	75	R\$ 113,43	R\$ 8.507,25
7	Adesivo vinil 0,10mm com impressão digital aplicado em manta magnética 0,8mm.	5	R\$ 435,59	R\$ 2.177,95
11	Lona vinil 380g com trama mínima, 300x500, impressão digital mínima de 1440dpi, para faixas, banners, etc. Acabamento bastão, ponteiros e cordas em nylon ou ilhós.	75	R\$ 79,17	R\$ 5.937,75
VALOR TOTAL				R\$ 22.934,95
Valor Total dos Lotes 4 e 10				R\$ 47.924,09

Trabalho: 762.001.14.334.1461.11450000 – Promoção da Autonomia Econômica das Mulheres, 762.001.14.422.1461.11460000 – Consolidação das Políticas para Mulheres, 762.001.14.422.1461.11470000 – Fortalecimento do Enfrentamento à Violência Contra Mulheres. e 762.001.14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEMULHER; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

Rio Branco – AC, 15 de setembro de 2026.

ASSINAM: O Sr. Edvilson Moura da Silva, pela SEMULHER e o Sr. Pasqualim Libero Martins, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 171, de 11 de setembro de 2026
SEI: 4016.011936.00088/2025-55
O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 049/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa SARTRONIC DRONES LTDA, cujo objeto é aquisição de Veículos não tripulados (DRO- NES), com módulos RTK (DJI Matrice 4E e DJI-D RTK 3) e Cartão de memória, para realização de Aerofotogrametria, a fim de atender as necessidades do Departamento de Obras da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I – Gestor Titular: Jair Mendes de Araújo Neto, nº 9613978;

II – Gestor Substituto: Lucas da Silva Rocha, Matrícula nº 9510125;

III – Fiscal Titular: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa – CREA 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;

IV – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Andrielly Maia Pereira Guimarães – CREA 22459D/AC, Matrícula 96784501;

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 172, de 14 de setembro de 2026

SEI: 0609.019223.00095/2026-46

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 050/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa M. SOARES DE MOURA SILVA, que tem como objeto a contratação de pessoa física/jurídica para execução dos serviços de pintura em grafite artísticas nas áreas aptas a este serviço no 2º e 3º Batalhões do Corpo de Bombeiro Militar do Acre – CBMAC, na cidade de Rio Branco/AC.

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA 21859 D/AC, Matrícula 9483110;

II – Gestora Substituta: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683;

III – Fiscal Titular: Eng.º Civil Luís Eduardo dos Santos Magalhães, CREA 21.967 D/AC, Matrícula 9685464-1;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Kennedy Silva de Lima, CREA 20.971, Matrícula 9298525-3.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 173, de 15 de setembro de 2026

SEI: 0859.017117.00154/2026-06

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do Termo de Cessão de uso de bem móvel que entre si celebraram o Estado do Acre, por intermédio da(o) Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, cujo objeto do presente Termo é a cessão de 22 (vinte e dois) refletores de LED de 300W (trezentos watts), de propriedade do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para utilização na 1ª Feira da Diversidade do Estado do Acre.

I – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierri Antônio Gouveia Diniz, CREA 22.399 D/AC, Matrícula 9613978-1;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239, Matrícula nº 9534792-3;

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023